



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS REPRESENTADA PELO PREFEITO E A EMPRESA DANILO HENRIQUE PORTUGAL NEPOMUCENO, NA FORMA ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Nélon Valentim Dias nº 30, Bairro Espírito Santo, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **DANILO HENRIQUE PORTUGAL NEPOMUCENO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.957/0001-21, com sede na Rua Felicissimo Ferreira, nº 497, Bairro: Centro, CEP: 37.993-000, na cidade de Capetinga-MG, neste ato representada pelo Sr. **Daniilo Henrique Portugal Nepomuceno**, portador do CPF nº 312.310.938-03 e da carteira de identidade nº 37237439 SSP/SP, residente e domiciliado á Rua Felicissimo Ferreira, nº 497, Bairro: Centro, município de Capetinga/MG, CEP 37.993-000, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 136/2025, Pregão Eletrônico 045/2025**, e, conforme a solicitação da empresa e o deferimento do Prefeito, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do objeto do Contrato nº 101/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 136/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, com a exclusão de linhas específicas do transporte escolar anteriormente contratadas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124 e 129 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na solicitação formal apresentada pela contratada, devidamente analisada e deferida pela autoridade competente, considerando a necessidade de



adequação da execução contratual às circunstâncias supervenientes verificadas durante a vigência do ajuste.

2.2 - A formalização da presente alteração observa o interesse público, a continuidade do serviço público, a razoabilidade administrativa e a necessidade de compatibilização do contrato à realidade fática apurada na execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 – Ficam suprimidos do contrato os seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	LINHA 01: VÃO DA BABILÔNIA
3	LINHA 04: DR. EURIPEDES
14	LINHA 31: BABILONIA (MIRTÃO)

3.2 - A supressão de que trata esta cláusula importa na exclusão das obrigações contratuais correspondentes às linhas acima indicadas, permanecendo inalteradas e plenamente exigíveis as demais obrigações assumidas pela contratada que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL APÓS A SUPRESSÃO

4.1 - Considerando a supressão parcial do objeto contratual promovida por este Termo Aditivo, ficam excluídos do valor inicial do Contrato nº 101/2025 os montantes correspondentes às seguintes linhas:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	LINHA 01: VÃO DA BABILÔNIA	R\$ 33.201,00
3	LINHA 04: DR. EURIPEDES	R\$ 52.439,91
14	LINHA 31: BABILONIA (MIRTÃO)	R\$ 80.212,50

4.2 - A presente supressão perfaz o montante total de **R\$ 165.853,41 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)**, a ser decotado do valor originário do contrato, que era de **R\$ 474.627,36 (quatrocentos e**



setenta e quatro mil seiscientos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

4.3 - Em razão da supressão ora formalizada, o valor global do Contrato nº 101/2025 passa a ser de **R\$ 308.773,95 (trezentos e oito mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

4.4 - A redução promovida por este Termo Aditivo corresponde, aproximadamente, a 34,94% do valor inicial do contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais no que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DOS EFEITOS

5.1 – O presente Termo Aditivo passa a produzir efeitos administrativos e financeiros a partir de **18 de abril de 2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente TERMO ADITIVO, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021 e será publicado por extrato, nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original e demais termos, não conflitantes com o presente instrumento.

Delfinópolis - MG, 07 de abril de 2026.



PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



DANILO HENRIQUE PORTUGAL
NEPOMUCENO
CONTRATADA









PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF:

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO




Nome:

CPF:

OVÍDIO BATISTA NOGUEIRA JÚNIOR
CPF - 100.815.016-92
RG - 16.816.013
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VISTO JURÍDICO: _____


Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910